

RES: segue em anexo a solicitação de cotação



De Bruno <licitacao2@zucatelli.com.br>
Para <logistica.semaf@belterra.pa.gov.br>
Data 2022-02-11 12:29



Orçamento GL BELTERRA.PDF (~318 KB) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ZUCATELLI - assinado.pdf (~5.4 MB)

Bom Tarde,

Segue em anexo orçamento, como assim foi solicitado. Estamos enviando também uma ata de registro de preço referente ao município de Jacundá recentemente feito , caso tenha interesse.

Att,

Grupo Zucatelli

De: logistica.semaf@belterra.pa.gov.br [mailto:logistica.semaf@belterra.pa.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 11:10

Para: licitacao2@zucatelli.com.br

Assunto: segue em anexo a solicitação de cotação

Bom dia,

Segue em anexo a planilha para fins de levantamento preliminar de preços, pedimos ainda que a mesma seja reenviada assinada, carimbada, datada ou assinada de forma digital.

Sem mais para o momento ficamos a disposição para maiores esclarecimento.

Atenciosamente,

Sandoval Duarte de Oliveira

MAT:3994

CPF: 436.789982-91

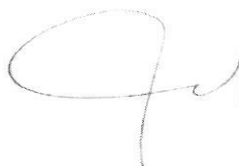
(93) 99120- 1208

Validade da Proposta	: 30 (trinta) dias.
Prazo de entrega	: Até 30 (trinta) dias.
Condições de Pagamento	: a vista
Garantia	: 1 ano
Local de entrega	: Lugar determinado do cliente

Dados da Empresa:

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01 241.313/0001-02 – Insc. Est. 15.189.257- 1, Insc. Mun. 302095 Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 - Fax: (94) 2101-1218 e-Mail: licitacao4@zucatelli.com.br, Fone: 94 2101-1275

Atenciosamente,



ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 01.241.313/0001-02
REINALDO JOSE ZUCATELLI,
RG 3922686 PC/PA e CPF: 474.855.407-00
E-mail: licitacao2@zucatelli.com.br
Fone: (94) 2101 1275 Fax: (94) 2101 1277 (98)4009-6999/6979
Cel: (94) 99136-1629 Cel: (94) 99136-1629

Marabá (PA), 11 de fevereiro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Belterra-PA,
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, e Planejamento – SEMAF

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR
1	UND	1	MARCA: MITSUBISHI MODELO: L 200 TRITON GL DIESEL Camionete 04 portas, cor branca 4x4, diesel, zero quilometro, ano e modelo vigentes, fabricação nacional/Mercosul, ar condicionado, freio abs, motor de 2.4 190cv, transmissão manual, 06 velocidades, regulagem do volante, altura e profundidade, sistema abs (anti-bloqueio de freio), airbags frontais, tapetes, banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto, cintos de segurança se pré-tensionadores com três pontos -encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura, cor branca, pintura sólida, ano de fabricação / modelo do ano correte, carroceria com protetor de caçamba, capota marítima, estribo laterais, suspensão traseira com feixe de molas - controle de estabilidade, capacidade mínima de carga 1.000 kg, ar condicionado, controle elétrico dos vidros nas quatro portas, trava elétrico nas quatro portas -ajuste elétrico do retrovisor, kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas, termômetro de água do motor, conta-giros, farol auxiliar, luzes de leitura para motorista e passageiros, protetor de cárter, tomada de força de 12v, estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu) estepe, com sistema anti-insulfilme, emplacamento. Garantia mínima de 1 ano e todos os itens de segurança exigidos por lei.	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
VALOR R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)				R\$ 260.000,00	

Zucatelli Empreendimentos Ltda.

CNPJ. 01 241.313/0001-02 – Insc. Est. 15.189.257-1 – Insc. Municipal 302095

Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 - Fax: (94) 2101-1218

E-Mail: licitacao@zucatelli.com.br

Belém-PA, 15 de fevereiro de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
At.: **Sector de Compras**

Ref.: **PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados(as) Senhores(as);

Em atendimento à vossa solicitação, apresentamos nossa proposta orçamentária para fornecimento de veículos automotores, tipo Pick-up, marca FORD conforme especificações, preços e condições gerais abaixo:

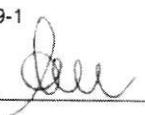
01 – PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo utilitário tipo PICK-UP; Marca FORD , Modelo NOVA RANGER XLS 2.2 AT 160CV 4X4 DIESEL , Cabine dupla, tração 4x4, ano 2022, modelo 2022, 04 (quatro) portas, 0km, (zero quilometro), Cor BRANCA ou PRATA, MOTOR: Motor : 2.2 Duratorq, Número de cilindros : 4; Combustível : Diesel; Potência (cv) : 160; Torque (Nm) : 385; Tração : 4x4 com opção reduzida; Caixa de redução : 2,72 : 1; Diferencial traseiro : Blocante; Transmissão Automática : 6 velocidades; Direção : Elétrica; Freios dianteiros : A Disco; Freios traseiros : A Tambor com válvula sensível à carga; Suspensão dianteira : Independente com molas helicoidais e barra estabilizadora; Suspensão traseira : Eixo rígido com feixe de molas longitudinais; Pneu : 265/65 R17; Pneus : All Terrain; Roda : Liga Leve 17". DIMENSÕES E CAPACIDADES: Altura do veículo (mm) : 1821; Largura do veículo com espelhos (mm) : 2163; Largura do veículo sem espelhos (mm) : 1860; Comprimento do veículo (mm) : 5354; Distância entre-eixos (mm) : 3220; Altura da caçamba (mm) : 511; Largura da caçamba (mm) : 1560; Comprimento da caçamba (mm) : 1489; Volume de caçamba (L) : 1180; Peso bruto total (Kg) : 3200; Peso do veículo em ordem de marcha (Kg) : 2124; Capacidade de carga (Kg) : 1076; Capacidade	01	297.288,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais)	297.288,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais)

FENIX AUTOMÓVEIS LTDA

Av. Pedro Álvares Cabral, 1451 – Umarizal – Telefone (91) 3205-5300 – Fax (91) 3205-5369 – CEP 66.050-400 – Belém – PA.

CNPJ (MF) Nº 05.025.625/0001-21 – Inscrição Estadual Nº 15.224.489-1





Fênix

AUTOMÓVEIS

máxima de reboque com freio (Kg) : 2750; Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg) : 750; Capacidade de imersão (mm) : 800; Tanque de combustível (L) : 80; Ângulo de ataque (°) : 28; Ângulo de saída (°) : 26; Altura livre do solo (mm) : 232.

EXTERIOR: Capa dos retrovisores externos : Na cor do veículo; Capô com molas a gás; Faróis com acabamento escurecido; Gancho para reboque : Dianteiro / traseiro; Ganchos internos na caçamba para fixação de carga : 6; Grade dianteira : Na cor London Grey; Grade do paralama : Na cor preta; Maçanetas externas : Na cor do veículo; Moldura do farol de neblina dianteiro : Na cor preta; Para-barro dianteiros; Para-barro traseiros; Para choque dianteiro : Na cor do veículo; Para choque traseiro : Na cor London Grey; Protetor da caixa de transferência;

INTERIOR: Ajuste de altura do banco do motorista; Ajuste de altura do volante; Apoio de cabeça traseiros com regulagem de altura : 3; Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; Aquecedor; Ar condicionado automático e digital com controle individual de temperatura para motorista e passageiro; Aviso de portas abertas; Aviso dos faróis acesos; Aviso luminoso do nível do fluido do tanque do lavador de para-brisas; Aviso sonoro de chave na ignição; Banco traseiro rebatível; Console central com porta objetos; Console de teto com porta óculos; Controle da intensidade da luz do painel; Descansa braço integrado ao console central; Desembaçador do vidro traseiro; Luz de cortesia : Dianteira / Traseira e com temporizador; Luz de leitura : Dianteira; Maçanetas internas : Na cor preta; Moldura do painel central : Na cor preta; Pára-sol do passageiro com espelho de cortesia; Ponto de Força 12V : 3; Porta Copos; Porta luvas; Tapetes de borracha : Dianteiros / Traseiros; Vidro elétrico do motorista com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo; Vidros elétricos : Dianteiros / Traseiros.

SEGURANÇA: 7 Air Bags (Frontais, Laterais e Cortina e Joelhos para motorista); Abertura elétrica da tampa do combustível; Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca (EBL); Alarme anti furto : Volumétrico; Alças de

FENIX AUTOMÓVEIS LTDA

Av. Pedro Álvares Cabral, 1451 - Umarizal - Telefone (91) 3205-5300 - Fax (91) 3205-5369 - CEP 66.050-400 - Belém - PA.
CNPJ (MF) Nº 05.025.625/0001-21 - Inscrição Estadual Nº 15.224.489-1



Fênix
AUTOMÓVEIS



segurança : 4, Alerta de manutenção programada por tempo e/ou quilometragem; Assistente de Partida em Rampas; Assistente em Frenagem de Emergência; Aviso de utilização do cinto de segurança : Motorista / Passageiro; Barras de proteção laterais; Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura; Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; Controle Adaptativo de Carga; Controle Anticapotamento; Controle Automático em Descidas; Controle de Oscilação de Reboque; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Farol de neblina dianteiro; Freios ABS com EBD; ISOFIX - Ganchos de ancoragem e fita para segurança de cadeiras de crianças; Luz elevada de freio (Brake-light); My Key - Chave programável com funções de segurança; PATS - Sistema Ford anti-furto; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Sensor de estacionamento traseiro; Trava da tampa da caçamba com chave; Trava de segurança para crianças nas portas traseiras; Trava elétrica das portas; Travamento automático das portas; Travamento dos vidros traseiros pelo motorista. **TECNOLOGIA:** Alto falantes : 4 alto falantes + 2 Tweeters; AppLink; Assistência de Emergência; Câmera de ré; CD Player MP3; Chave canivete com controle remoto; Computador de bordo; Conectividade com Car Play e Android Auto; Conectividade via aplicativo FordPass; Conexão bluetooth; Controles de áudio no volante; Entrada USB : 2; Limpador do pára-brisa com temporizador e velocidade variável; Palhetas do tipo "Flat Blade"; Piloto automático; Radio AM, FM; SYNC® 3; Tampa traseira com assistente de abertura e fechamento; Tela de LCD multifuncional configurável no painel de instrumentos : 1 Tela de 4.2"; Tela de LCD multifuncional touchscreen no painel central : 8".

Marca: **FORD**

Modelo: **NOVA RANGER XLS 2.2 AT 160CV 4X4 DIESEL**

Ano/Modelo: **2022/2022**

Fabricante: **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**

Cor: **BRANCA**

FENIX AUTOMÓVEIS LTDA

Av. Pedro Álvares Cabral, 1451 - Umarizal - Telefone (91) 3205-5300 - Fax (91) 3205-5369 - CEP 66.050-400 - Belém - PA.

CNPJ (MF) Nº 05.025.625/0001-21 - Inscrição Estadual Nº 15.224.489-1



02 – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Valor total da proposta: R\$ 297.288,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Pagamento: A vista ou via Nota de Empenho.

Prazo de entrega: Até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: **05 (CINCO) ANOS, OBSERVADAS AS NORMAS DE GARANTIA ESTABELECIDAS NO MANUAL DO FABRICANTE.**

Assistência Técnica: Fenix – Av. Pedro Álvares Cabral, 1451 – Umarizal – Belém – PA.
Fenix - Rodovia PA 150, Km 07 – Nova Marabá – Marabá – PA.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias. **(PREÇOS SUJEITOS A REAJUSTE, SEM PRÉVIO AVISO, CONFORME POLÍTICA DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE).**

03 – CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA:

FÊNIX AUTOMÓVEIS LTDA.

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL Nº 1451 – BAIRRO UMARIZAL

TELEFONE (91) 3205-5300 – FAX (91) 3205-5369

CEP 66.050-400 – BELÉM – PA.

CNPJ (MF) Nº 05.025.625/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.224.489-1

04 – DADOS DO FABRICANTE DO PRODUTO:

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

AV. HENRY FORD Nº 2000 – COPEC

CAMAÇARI – BA

CNPJ (MF) Nº 03.470.727/0016-07

Atenciosamente,

Paula Santos
Assistente de Vendas

FENIX AUTOMÓVEIS LTDA

Av. Pedro Álvares Cabral, 1451 – Umarizal – Telefone (91) 3205-5300 – Fax (91) 3205-5369 – CEP 66.050-400 – Belém – PA.

CNPJ (MF) Nº 05.025.625/0001-21 – Inscrição Estadual Nº 15.224.489-1



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210697
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-082PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de veículos (caminhonete 4x4 e veículo pequeno de 4 portas), que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu/PA e a empresa **DELTA VEÍCULOS LTDA.**,

PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **DELTA VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.243.106/0001-77, estabelecida à AV. DJALMA DUTRA, 1562, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JAIR TARCIO MEDEIROS DE BRITO**, residente na PASSAGEM III Nº 4800, IBIZA, Altamira-PA, CEP 68376-720, portador do CPF 499.588.603-68.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2021-082-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 175/2021, homologado em 21/10/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-082-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210610



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 175/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de veículos (caminhonete 4x4 veículo pequeno de 4 portas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
077072	CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA CÂMBIO MANUAL - Marca.: MITSUBISHI VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO CAMINHONETE 4x4 CABINE DUPLA, TURBODIESEL, CÂMBIO MANUAL, COR BRANCA, PINTURA SÓLIDA, 04 PORTAS (MAIS A CARROCEIRA TRASEIRA) INCLUINDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: -VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO CAMINHONETE 4x4 CABINE DUPLA, TURBODIESEL, CÂMBIO MANUAL, 04 PORTAS (MAIS A DA CARROCEIRA TRASEIRA) COM NO MÍNIMO 5 LUGARES (INCLUINDO MOTORISTA E PASSAGEIROS) -FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL -COMBUSTÍVEL DIESEL -TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS -GARANTIA MÍNIMA 01 ANO -TRAÇÃO TRASEIRA -MÍNIMO DE 170 CV -RODAS LIGA LEVE COM ARO MÍNIMO DE 160 -CAIXA DE CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE -REGULAGEM DO VOLANTE, ALTURA E PROFUNDIDADE -SISTEMA ABS (ANTIBLOQUEIO) DE FREIO) -AIRBAGS FROTAIS -TAPETES -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ENCOSTO, DISTÂNCIA, ALTURA E OS DEMAIS COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO -CINTOS DE SEGURANÇA SE PRÉ-TENSIONADORES COM TRÊS PONTOS -ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, COM AJUSTE DE ALTURA -COR BRANCA -PINTURA SÓLIDA -ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DO ANO -CORRETE -CARROCEIRA COM PROTETOR DE CAÇAMBA -CAPOTA MARÍTIMA -ESTRIBO LATERAIS -SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS -CONTROLE DE ESTABILIDADE -CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.000kg - AR CONDICIONADO -CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS NAS QUATRO PORTAS -TRAVA ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS -AJUSTE ELÉTRICO DO RETROVISOR -KIT MULTIMÍDIA COMPLETO COM ALTO FALANTES E TWEETER NAS PORTAS	UNIDADE	1,00	224.000,000	224.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



-TERMÔMETRO DE ÁGUA DO MOTOR
-CONTA-GIROS
-FAROL AUXILIAR
-LUZES DE
LEITURA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS

-PROTETOR DE CÂRTER
-TOMADA DE FORÇA DE 12V
-ESTEPE COM A MESMA MEDIDA DAS DEMAIS RODAS (RODA E PNEU)
-ESTEPE COM SISTEMA ANTI-INSULFILME
-ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MÁXIMO 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA

077847 VEÍCULO 4 PORTAS 1.0 TRANSMISSÃO MANUAL. - Marca.: W UNIDADE 1,00 68.000,000 68.000,00
OLKSWAGEM

VEÍCULO LEVE, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 (QUATROS) PORTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS TOTAL FLEX, COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 73CV, AIRBAG DUPLO, COM ABS E EBD COMPUTADOR DE BORDO CINTOS DE SEGURANÇA 3 PONTOS, DEMAIS ITENS DE SÉRIE E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.

ASSISTENCIA TÉCNICA NO MÁXIMO 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA INCLUINDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

VALOR GLOBAL R\$ 292.000,00

O valor deste contrato, é de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;



3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência até 16 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;



4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser no MÁXIMO 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os equipamentos deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os equipamentos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fê do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e modelo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. WESLEY VINICIUS DA SILVA COSTA – Matrícula: 0411112 - Portaria nº.1.290/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1009.041230005.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R\$ 292.000,00.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sector de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova vitória



- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



VITÓRIA DO XINGU - PA, 16 de novembro de 2021

**MARCIO
VIANA**

**ROCHA:802
26442268**

Assinado de forma
digital por MARCIO
VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2021.11.16
15:19:58 -03'00'

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**DELTA
VEICULOS**

**LTDA:04243106
000177**

Assinado de forma
digital por DELTA
VEICULOS
LTDA:04243106000177
Dados: 2021.11.16
18:20:08 -03'00'

DELTA VEÍCULOS LTDA.,
CNPJ 04.243.106/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que, realizei a pesquisa de preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF.**

A pesquisa de preços está totalmente em conformidade com a Instrução Normativa n° 65 do Ministério da Economia de 07 de julho de 2021, a qual determina que:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

Justifica-se foram consultados os Sistemas "Painel de Preço" ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet(Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto comprometeu a exatidão da pesquisa pela forma da descrição detalhada, apresentando resultados "engessados", por isso foi efetuado pesquisa de preços com 2 fornecedores em cidades vizinhas, seguindo o inciso **IV**, também não foi pedido marca do objeto cotado, e utilizamos o inciso **II** contratações similares feitas pela Administração Pública supracitado. Sendo que os valores estão de acordo com os praticados no mercado, ressaltando as proposta enviadas por fornecedores levamos em conta somente os preços praticados no mercado, pois o referido ato tem por finalidade que a administração pública saiba o preço mínimo de mercado do referido objeto pesquisado, no que se refere Art. 5º, § 2º, II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total.

Neste sentido, pesquisa de mercado é um processo obrigatório que antecede as contratações da Administração Pública. É o processo no qual a Administração define o valor estimado a ser gasto com a contratação pretendida de acordo com a correta especificação do objeto; a metodologia utilizada e; a análise da pesquisa de mercado. A qualidade da execução destes três parâmetros resulta em uma aquisição mais vantajosa e transparente.

Conforme se ver, as pesquisas mercadológicas que se tem para o objeto preenche o solicitado, visto que, as descrições gerais estão em sintonia, variando somente para fins de especificação detalhada de marca para marca, o que no momento, não se leva em consideração.

Assim, verifica-se, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado local que priorize a qualidade e a diversidade das fontes.

Belterra/PA, 15 de Fevereiro de 2022

SANDOVAL DUARTE DE OLIVEIRA

Matrícula 3994